



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE, DE APOIO ADMINISTRATIVO E COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ATENDIMENTO DE CLIENTES INTERNOS E EXTERNOS, E ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, GERENTE E SUBGERENTE DE SERVIÇOS E ESTATÍSTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1^a Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.^o 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.^o 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.^o 33.282.182/0001-90, com sede na Avenida Praia de Perequeaçu, DR. 10, Lote 15, Villas do Atlântico, Lauro de Freitas - BA, CEP : 42.707-050, telefone n.^o (71) 3508-0264 / 98425-1794 / 98425-1813 / 99937-1564, *e-mail* comercial.sec@outlook.com / secservicos.adm@gmail.com, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo **Sr. Fábio Rigaud dos Santos**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2025**, albergado na Lei n.^o 14.133/2021, resultante do **Pregão n.^o 90052/2024**, consoante Processo (SEI) n.^o 0017054-51.2024.6.05.8000 e 0008723-46.2025.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de promover as seguintes alterações no **Contrato n^o 031/2025**:
 - a) revisão da rubrica transporte, em razão da majoração da tarifa, que ocorreu através da Portaria ARSAL 001/2025;
 - b) repactuação de preços relativos aos postos de serviços em função da Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/SINTRAL 2025/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força das alterações listadas acima (cláusula primeira), o valor total do contrato sofreu variações, nos termos das planilhas abaixo:

Postos Regulares					
item	especificação	valor mensal unitário	quantidade	valor mensal	valor anual
1	Assistente de Rotinas Administrativas	4.091,55	22	90.014,10	1.080.169,20
2	Auxiliar Administrativo I	3.618,40	2	7.236,80	86.841,60
3	Auxiliar Administrativo II	3.889,68	11	42.786,48	513.437,76
4	Auxiliar Administrativo III	5.566,53	3	16.699,59	200.395,08
5	Gerente de Serviços	5.133,46	1	5.133,46	61.601,52
6	Subgerente de Serviços	5.080,47	1	5.080,47	60.965,64
7	Estatístico	6.847,03	1	6.847,03	82.164,36
TOTAL			41	173.797,93	2.085.575,16

Horas Extras

item	especificação	valor total
8	Ano Não Eleitoral	10.166,22
9	Ano Eleitoral	123.498,82
TOTAL		133.665,04

Valores Anuais			
ano não eleitoral		ano eleitoral	
Postos regulares	2.085.575,16	Postos regulares	2.085.575,16
Horas Extras	10.166,22	Horas Extras	123.498,82
[A] valor anual	2.095.741,38	[B] valor anual	2.209.073,98
Valor Total Estimado - 24 meses [A + B]			4.304.815,36

2. Todos os valores estão baseados nos Anexos do presente termo aditivo (planilhas dos valores dos postos e planilhas de custos aprovadas para repactuação).

CLÁUSULA TERCEIRA

1 . Por força das alterações, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada aos novos valores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da via assinada deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

1. Para a cobertura das despesas, foram emitidas as Notas de Empenho n.º 2026NE000350, em 03 de fevereiro de 2026. A despesa correrá à conta do elemento 3.3.3.90.37.01 – “Apóio Administrativo, Técnico e Operacional”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia, do Programa 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário.

.

CLÁUSULA QUINTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA

- Este Termo Aditivo, atendendo à disciplina inserida na cláusula décima primeira do instrumento contratual originário, e tendo como base no artigo 135, II, da Lei nº 14.133/2021, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da supracitada lei.
- E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, data na assinatura.

ANEXO I

PLANILHAS DE CUSTOS APROVADAS PARA REPACTUAÇÃO

1 - A partir do início do contrato
doc. nº 3652956



Documento assinado eletronicamente por **FABIO RIGAUD DOS SANTOS**, Usuário Externo, em 04/02/2026, às 08:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira**, Diretor Geral, em 04/02/2026, às 12:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3704074** e o código CRC **5CF68F05**.